

Lei Nº 621/2018, de 28 de Dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

Reg. 8.547
08 JAN. 2019

Dispõe sobre a criação de Campanha “Maria da Penha junto as Escolas” pela Não Violência contra a Mulher no Município de São João dos Patos, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

RECEBIDO Hs. 20/48
ok

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos - MA, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha “Maria da Penha junto as Escolas” pela não violência contra a Mulher junto as Escolas Publica e Privadas no Município de São João dos Patos.

Art. 2º - Fica determinada que a Campanha “Maria da Penha junto as Escolas” pela Não Violência contra a Mulher acontecerá na primeira semana do mês de maio de cada ano, coincidindo com a semana de alusão ao dia da Mulher.

Art. 3º - Na Campanha de que se trata esta Lei, serão desenvolvidas ações com objetivo de conscientizar, sensibilizar, envolver e mobilizar todo o corpo docente, discente e prestadores de serviços (terceirizados) para a problemática da violência contra a mulher.

Art. 4º - Para a execução desta Lei, o Executivo Municipal por meio dos órgãos competentes poderá firmar parceria com entidades que tenham por finalidade divulgar e conscientizar sobre a violência contra a mulher.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2018.


Gilvana Evangelista de Souza
Prefeita Municipal